



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

PROBOLSAS 2014

Edital N° 002/2013

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09 de 8 de dezembro de 2009 e com a Resolução Normativa N.º 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão –PROBOLSAS - para o ano de 2014.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC através de auxílio financeiro na forma de bolsas. A participação no processo de interação entre universidade e sociedade visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através do envolvimento de estudantes e professores em situações concretas de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.

2. REQUISITOS E PÚBLICO ALVO

2.1 Podem concorrer ao Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS, docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam os coordenadores dos projetos de extensão que se enquadram nos requisitos deste edital.

2.2 Na data da inscrição, os projetos de extensão deverão estar devidamente registrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes), com vigência que inclua, total ou parcialmente, o período entre 01 de abril de 2014 e 31 de março de 2015.

2.3 O coordenador deverá manter seu currículo na plataforma Lattes atualizado.

2.4 Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores que não sejam os coordenadores dos projetos inscritos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1. A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão - PROBOLSAS/2014.

3.2. As bolsas de extensão serão concedidas por, no máximo, 12 (doze) meses, no período entre 01 de abril de 2014 e 31 de março de 2015, de acordo com o registro da ação de extensão no SIRAEEx/ formulário NOTES.

3.3. Caberá ao proponente contemplado indicar aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições:

- I. Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;
- II. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros);
- III. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

3.4. Conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as normas que regulam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na UFSC, é **vedada** a indicação e participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC, inclusive do Programa Bolsa Suplementar, ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio, bem como a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, tanto para alunos de disciplinas específicas, como para estagiários no âmbito do projeto.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através do preenchimento dos itens abaixo, observando que as informações serão avaliadas segundo os critérios do item 7 deste edital:

- a) título do projeto de extensão;
- b) introdução;
- c) objetivos;
- d) justificativa;
- e) público alvo e impacto comunitário com descrição de resultados esperados;
- f) metodologia e proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- g) cronograma de execução das atividades acadêmicas;
- h) plano de trabalho do(s) bolsista(s).

4.2. Projetos em execução por mais de dois anos deverão descrever na introdução o número de pessoas efetivamente atendidas e os resultados atingidos, bem como a importância do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

4.3. Cada docente poderá inscrever até 2 (dois) projetos de extensão e concorrer a no máximo 3 (três) bolsas no total.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Uma comissão constituída por professores da Universidade Federal de Santa Catarina, nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão, fará a avaliação dos projetos de extensão e dos planos de trabalho dos bolsistas seguindo os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

5.2. A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma nota para cada projeto de extensão e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas.

5.3. A comissão terá caráter avaliativo e propositivo.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

6.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 7 deste Edital.

6.2. Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo que cada projeto de extensão será avaliado por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro em caso de notas muito díspares.

6.3. Ao membro da comissão que possuir projeto de extensão sendo avaliado, será vedado a sua avaliação do mesmo e, no caso de questionamento, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.

6.4. Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores.

7. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

7.1. Serão reprovados os projetos inscritos que:

- I. Não atenderem aos objetivos deste edital;
- II. Não estiverem de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;
- III. Cujas metodologias não estejam adequadas aos objetivos propostos pelo projeto;
- IV. Cujos cronogramas não atendam os objetivos e metodologias propostos pelo projeto.

7.2. Os projetos inscritos e aprovados no item 7.1 serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

- I. Inserção da ação de extensão nas áreas temáticas estabelecidas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras;
- II. Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade “ensino-pesquisa-extensão”;
- III. Impacto comunitário;
- IV. Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação universidade e sociedade);
- V. Proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- VI. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho.

7.3. A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma nota para o projeto de extensão, baseada nos critérios do item 7.2, e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas.

7.4. O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto e o cronograma de execução das atividades.

7.5. Serão classificados os projetos de extensão com nota superior a 6,0 (seis).

7.6. Serão classificados os planos de trabalho dos bolsistas com nota superior a 6,0 (seis).

7.7. As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO

8.1. É responsabilidade do coordenador do projeto de extensão contemplado avisar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

8.2. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto. A frequência do bolsista deverá ser enviada mensalmente à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês (anexo I).

8.3. O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

8.4. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar a bolsa ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original e atenda os requisitos do item 2 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

8.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 3 deste edital.

8.6. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

8.7. O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre projetos de extensão e sobre artigos científicos submetidos à *Revista Eletrônica Extensio*.

9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas do Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX):

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar.

9.2. Na data da assinatura do termo de Compromisso do Coordenador, os projetos de extensão deverão estar devidamente APROVADOS no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário NOTES).

9.3. Para o pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2014.

9.4. Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 9.1 até o dia 10 de junho de 2014 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos classificados.

10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

10.1. O resultado da avaliação será homologado *ad referendum* pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no endereço eletrônico da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

10.2. Poderão apresentar recursos os projetos de extensão **reprovados**.

10.3. A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail (proex@contato.ufsc.br), colocando no assunto: **Recurso PROBOLSAS**.

10.4. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão a avaliação e homologação do resultado dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

10.5. Para atender os eventuais recursos acatados, serão usadas bolsas de reserva técnica do total das bolsas disponibilizadas.

10.6. As bolsas reservadas e não utilizadas nos recursos serão automaticamente redistribuídas conforme a classificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise da comissão de avaliação.

11.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo III.

Florianópolis, 29 de novembro de 2013

Prof. Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO I
Formulário de Frequência

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em, ____ de _____ de ____.

Para: **PROEX/UFSC**

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão _____
_____,
matrícula UFSC nº _____, que atua na ação de extensão

_____, teve frequência integral no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Atenciosamente,

Coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, ou entregar o formulário carimbado e assinado diretamente na PROEX.

Encaminhar para o e-mail: proex@contato.ufsc.br, assunto: **Frequência bolsista “nome do bolsista”**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO II
Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação do projeto de extensão: _____

Motivos: _____

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, ____ de _____ de 2014.

Coordenador da Ação de Extensão

Resultado do recurso:

Em, ____/____/ 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO III

Cronograma

24 de fevereiro a 13 de março de 2014	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores. O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).
14 a 23 de março de 2014	Período de avaliação dos projetos de extensão pela Comissão de Avaliação.
24 a 26 de março de 2014	Prazo para preparação do resultado pela PROEX.
26 de março de 2014	Divulgação do resultado preliminar na página da PROEX e da UFSC.
27 de março de 2014	Data para entrega de recursos pelos coordenadores na PROEX.
28 a 30 de março de 2014	Prazo para avaliação dos recursos pelo Pró-Reitor de Extensão.
31 de março de 2014	Divulgação do resultado final na página da PROEX e da UFSC.
31 de março até 10 de junho de 2014	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas.